



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 255/2025, 25 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa a Resolução nº 09/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2025, do CMS,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução nº 09/2025, do Conselho Municipal de Saúde, emitida em apreciação e aprovação dos seguintes documentos:

I - Relatório das ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º RDQA (maio-agosto) de 2025;

II – Ofício nº 442/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da cientificação e aprovação de habilitação, conforme Resolução SESA nº 1.357/2025;

III – Ofício nº 443/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da cientificação da transferência do Projeto Atividade “Defesa Sanitária Animal”;

IV – Procedimento Operacional Padrão – POP;

V – Relação Municipal de Medicamentos, a serem disponibilizados na Farmácia Básica do Município; e

VI – Plano de Contingência para Enfrentamento de Arboviroses Transmissíveis pelo Aedes Aegypti 2024/2025.

Parágrafo único. Mencionada Resolução é parte integrante deste Decreto.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JARDIM ALEGRE - PR.

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 17/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação do Relatório das ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º RDQA (maio - agosto) de 2025;

Art. 2º - Apreciação e aprovação do ofício nº 442/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que trata da Cientificação e Aprovação de Habilitação para aquisição de veículo básico e ambulância com base na resolução SESA nº 1.357/2025;

Art. 3º - Apreciação e aprovação do ofício nº 443/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que trata da Cientificação da Transferência de Projeto Atividade "Defesa Sanitária Animal" da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Meio Ambiente;

Art. 4º - Apreciação e aprovação do Procedimento Operacional Padrão - POP, referente ao Acompanhamento dos Usuários que retornam dos outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) para o município;

Art. 5º - Apreciação e aprovação da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME, que deverão ser disponibilizado na Farmácia Básica do Município edição 2025, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Apreciação e aprovação do Plano de Contingência para Enfrentamento de Arboviroses Transmissíveis pelo Aedes Aegypti 2024/2025, tem por objetivo descrever os processos de trabalho da equipe municipal para a questão das arboviroses, é ativado conforme o município apresenta alterações específicas em seu cenário epidemiológico.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 24 setembro de 2025.

Edson Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 33/2025

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 - Lista Ampla Concorrência.

Nome do candidato	Inscrição	Cargo - carga horária
Thaila Mendes Santos	013.702.834-57	Técnico em Enfermagem 40 horas, 6º classificação

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

- VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e cinco. (26/09/2025).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 09/2025 - RESULTADO PRELIMINAR - PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, constituída através da Portaria nº 176/2025, de 09/05/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 098/2025, de 21 de março de 2025, e com as Leis Municipais nº 2.195/2020 e 2.197/2020, vem, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** o RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA POR QUALIFICAÇÃO, conforme segue:

PROGRESSÕES DEFERIDAS

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Matrícula	Nome	Cargo
32999	Anali Pereira dos Santos	Motorista
2007940	Claudenir Dionísio da Costa	Motorista
33006	Fernando de Andrade de Oliveira	Motorista
2008653	Luis Carlos Fernandes	Motorista
2030322	Valdir Dionísio da Costa	Motorista
1006517	Valdomiro Ferreira	Motorista
31658	Wagner Souza Silva	Motorista
2030233	Paulo Sergio Siqueira	Operador de Máquinas
2009080	Angela Maria Chagas de Lima	Servente
32239	Camila de Paula Pepe	Servente
2007150	Claudineia Santana	Servente
6000118	Cleonice Alves Cechet	Servente
31828	Elisangela Aparecida Possari Rodrigues	Servente
32000	Eva Aparecida de Lima	Servente
6030815	Eva Regina Batista Parra	Servente
31194	Franciele Cardoso dos Santos da Luz	Servente
6030386	Ilizete Aparecida Pereira Bueno	Servente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

6000053	Juliana Amaral Silva	Servente
6000096	Liliane Cardoso	Servente
6030394	Luciana Ferreira Braz	Servente
6000134	Lucineia Aparecida de Souza Rodrigues	Servente
6030823	Maria Aparecida Manochio Maschio	Servente
31984	Marta de Almeida Lopes	Servente
6000088	Neli Souza Alves	Servente
2009021	Rosemeri Cardoso Medeiros Rohling	Servente
31992	Rosilene Cavalcante	Servente
31909	Samanda de Souza Batista	Servente
32026	Sandra Santos Mariano	Servente
2005590	Valdilene Ribeiro da Cruz	Servente
31950	Valdineia Batista Sarto Pimenta	Servente
31976	Vanderleia Cristina Piloni Ferreira	Servente

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

Matrícula	Nome	Cargo
6008208	Geslaine Trainotti Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
32980	Ilza Gabriel	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6005519	Joseane Malanczyn Rocha	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6000045	Marta Aparecida Patricia Rocha	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33294	Pamela Andressa dos Santos Dutra	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2009072	Simone Rozane Pessoni de Mendonça	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2008874	Josiane de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Matrícula	Nome	Cargo
33413	Jaqueline Uliane Fagundes	ENFERMEIRO
32808	Daiane Alves Anacleto	PSICOLOGO
32921	Janaina Sarto Caroba Barbosa	PSICOLOGO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

CARREIRA DE NÍVEL TÉCNICO

Matrícula	Nome	Cargo
2005310	Odair Marcolino	TECNICO AGRICOLA
2005107	Claudio Roberto Azevedo	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

PROGRESSÕES INDEFERIDAS

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Matrícula	Nome	Cargo	Motivo - (Indeferimento)
30961	Adriana Chagas de Lima	Servente	O(s) curso(s) apresentado(s) não guarda(m) relação direta com as funções do cargo/atividade desempenhada.
33863	Aluan Fachina Alves	Motorista	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
33880	Andrea Cristina Canuto	Servente	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
33448	Antonio Fernandes	Motorista	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) após a data limite estabelecida no edital para a progressão.
31542	Carlos Roberto de Oliveira	Operador de Máquinas	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) antes da vigência da Lei que instituiu a progressão por qualificação.
2008726	Diogenes da Silva	Pedreiro	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) antes da vigência da Lei que instituiu a progressão por qualificação.
34126	Edson da Silva Vale	Motorista	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
33898	Elineia de Sousa Corsino de Almeida	Servente	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
31208	Elisangela Santos Garcia Tenório	Servente	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) após a data limite estabelecida no edital para a progressão.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

33987	Fabiano Tomaz do Nascimento	Motorista	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
33855	Fabio Moura Penteado	Motorista	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
32930	Francielly Valerio de Petriz	CUIDADOR SOCIAL	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) após a data limite estabelecida no edital para a progressão.
31500	Gilson Bueno Oliveira	Motorista	A carga horária total dos cursos apresentados não atinge o mínimo exigido pela Lei Municipal. Além disso, a(s) disciplina(s) do(s) curso(s) apresentado(s) é/são idêntica(s) ou de conteúdo muito similar.
2009013	Ivone Antunes Vieira	Servente	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) após a data limite estabelecida no edital para a progressão. Além disso, não guarda(m) relação direta com as funções do cargo/atividade desempenhada.
34100	Joao Paulo Bovo	Operador de Máquinas	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
33979	Luciana de Fátima Moura Bortholassi	Servente	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
2009676	Malcenir Luiz Fernandes	Motorista	O(s) curso(s) apresentado(s) não atinge(m) a carga horária mínima de 40 horas exigida para progressão. Além disso, a(s) disciplina(s) do(s) curso(s) apresentado(s) é/são idêntica(s) ou de conteúdo muito similar.
32018	Maria Aparecida da Silva	Servente	O(s) certificado(s) anexo(s) não possui(em) data de conclusão ou de emissão. Além disso, a carga horária total dos cursos apresentados não atinge o mínimo exigido pela Lei Municipal, e não guarda(m) relação direta com as funções do cargo/atividade desempenhada.
33847	Rodrigo Dias Brazao	Motorista	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

			para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
33537	Savio Paz de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
34134	Sielene Caroba Vendrametto	Motorista	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
6000142	Tatiana Ferreira Mariano	Servente	A carga horária total dos cursos apresentados não atinge o mínimo exigido pela Lei Municipal.
33758	Vagner Marques Alves	Motorista	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

Matrícula	Nome	Cargo	Motivo - (Indeferimento)
2008254	Adriana Zanetti	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) após a data limite estabelecida no edital para a progressão.
33782	Eloi José Carvalho Junior	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
32379	Franklin Ivamoto Sagawa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A carga horária total dos cursos apresentados não atinge o mínimo exigido pela Lei Municipal.
32310	Jessica Spadrezani	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A carga horária total dos cursos apresentados não atinge o mínimo exigido pela Lei Municipal.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

2008297	Marcia Leliane Ramos Kurtz	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) após a data limite estabelecida no edital para a progressão.
2008912	Maria Bernardete Kruzel Tamaio	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	O(s) certificado(s) anexo(s) não possui(em) data de conclusão ou de emissão.
2030179	Maria das Dores de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) após a data limite estabelecida no edital para a progressão. A carga horária total dos cursos apresentados não atinge o mínimo exigido pela Lei Municipal.
32328	Reinaldo Barbosa de Araujo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) após a data limite estabelecida no edital para a progressão.
33820	Rosilene Hereman dela Torres	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Matrícula	Nome	Cargo	Justificativa/Motivo - (Indeferimento)
31275	Amanda Yassin	ENFERMEIRO	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) antes da vigência da Lei que instituiu a progressão por qualificação. Além disso, o(s) certificado(s) anexo(s) não possui(em) data de conclusão ou de emissão. Sendo assim, a carga horária total dos cursos apresentados não atinge o mínimo exigido pela Lei Municipal.
33421	Ana Regina Mussiau	FONOAUDIOLOGO	O(s) curso(s) apresentado(s) não atinge(m) a carga horária mínima de 120 horas exigida para progressão de nível superior.
33464	Barbara Rodrigues dos Santos	PSICOLOGO	O(s) curso(s) apresentado(s) não atinge(m) a carga horária mínima de 120 horas exigida para progressão de nível superior.
33650	Eloise Caroline de Sant Ana de Souza	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	O servidor ainda estava em estágio probatório na data-base para a progressão ou não aguardou o 2º ano após a conclusão do estágio probatório para



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2597

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

			requerer a progressão, conforme Art. 66 da Lei Municipal 2.197/2020.
31348	Marcia Cristina Esteves Gonçalves	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) após a data limite estabelecida no edital para a progressão.
31674	Marli de Lourdes Tassi	ENFERMEIRO	O(s) curso(s) apresentado(s) não atinge(m) a carga horária mínima de 120 horas exigida para progressão de nível superior.
2008947	Roberta Arantes Gonçalves Pereira	FARMACÊUTICO	O(s) curso(s) apresentado(s) foi/foram realizado(s) antes da vigência da Lei que instituiu a progressão por qualificação. Além disso, o(s) certificado(s) anexo(s) não possui(em) data de conclusão ou de emissão.
33480	Rubia Krensiglova Angelica	PSICOLOGO	O(s) curso(s) apresentado(s) não atinge(m) a carga horária mínima de 120 horas exigida para progressão de nível superior.

CARREIRA DE NÍVEL TÉCNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Justificativa / Motivo - (Indeferimento)
31291	Kelly Regina Fontoura	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	O(s) curso(s) apresentado(s) não guarda(m) relação direta com as funções do cargo/atividade desempenhada. O(s) curso(s) apresentado(s) não atinge(m) a carga horária mínima de 80 horas exigida para progressão de nível técnico.

Jardim Alegre – PR, 26 de Setembro de 2025.

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 176/2025